



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECISÃO**

Trata-se do parecer jurídico nº 386/2024 – PGM, acerca da possibilidade de anulação do Chamamento Público nº 001/2024.

Inicialmente, é importante ressaltar o que diz a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71 que trata acerca da revogação e anulação de licitação:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

Em concordância ao Parecer Jurídico nº 386/2024 – PGM, bem como, em observância a Lei Federal nº 14.133/2021,

**DECIDO**

Pela **ANULAÇÃO** do Processo de Chamamento Público nº 001/2024 – OBJETO:  
Contratação de Empresa Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Açailândia – MA, 07 de fevereiro de 2024

Vera Alves Carvalho  
Secretária Municipal de Administração  
Port. 002/2021 - GAB